



PROCESSO Nº 2528/13

PROTOCOLO Nº 12.121.705-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 498/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANT'ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente
e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de
Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2397/13 -SUED/SEED de 28/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 26/09/13, de interesse do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Missionária de Beneficência que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3054/13, de 04/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da publicação no DOE de 07/08/13 a 07/08/18.

O Curso Técnico em Farmácia – Área Profissional: Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6963/12, de 20/11/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12 (fls.41), ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.



PROCESSO N° 2528/13

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o referido curso está inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Farmácia

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento:

a) concomitante ao Ensino Médio e/ou equivalente – sendo ofertado no período diurno (com aulas também no período vespertino e aos sábados), em três anos

b) Aos egressos do Ensino Médio e/ou equivalente – sendo ofertado no período noturno, em um ano e meio (18 meses)

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 1.200 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.300 horas

Período de integralização do curso:

a) No curso diurno (concomitante) o período mínimo para conclusão será de 03 anos e o máximo de 05 anos

b) No curso noturno (subsequente) o período mínimo para conclusão será de 01 ano e meio (18 meses) e o máximo de 05 anos

Requisitos de acesso:

a) Concomitante ao Ensino Médio: ter concluído a 8º série

b) Egressos do Ensino Médio e/ou equivalente: ser egresso do Ensino Médio e/ou equivalente

Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas, alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.



PROCESSO Nº 2528/13

1.3 Matriz Curricular

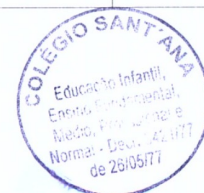
De:

TÉCNICO EM FARMÁCIA –CONCOMITANTE

Implantação: **Gradativa** Duração: **3 anos** CH: 1300 horas CH: 1560 h/aulas
Ano de Implantação: **2010** Turno: **Diurno** Organização: **40 semanas**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Carga Horária			Carga Horária Total		
		1º	2º	3º	SubFunção	Função Horas/Aula	Horas
1. Educação para Saúde	1.1. Nutrição	80	-	-	80	200	167
	1.2. Fundamentos de Patologia	-	120	-	120		
2. Proteção e Prevenção	2.1 Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	-	40	-	40	440	367
	2.2 Biossegurança nas ações de saúde	40	-	-	40		
	2.3 Dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos	80	120	160	360		
3. Recuperação e Reabilitação	3.1 Primeiros Socorros	80	-	-	80	400	333
	3.2 Produção de Produtos Terapêuticos e Cosméticos	80	120	120	320		
4. Gestão em Saúde	4.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde	-	-	80	80	280	233
	4.2 Organização do Processo de Trabalho em Farmácia	-	40	80	120		
	4.3 Noções de Economia e Administração	-	40	-	40		
	4.4 Vendas e Negociações	-	-	40	40		
5. Uso e Gestão de Computadores	5.1 Utilização da Informática como ferramenta de trabalho	40	40	40	120	120	100
Sub Total						1440	1200
Estágio Supervisionado		30	40	50		120	100
TOTAL GERAL						1560	1300

Ponta Grossa, 11 de abril de 2012





PROCESSO N° 2528/13

De:

TÉCNICO EM FARMÁCIA – SUBSEQUENTE

Implantação: **Gradativa** Duração: **1 ano e meio** CH: 1300 horas CH: 1560 h/aulas
Ano de Implantação: **2010** Turno: **Noturno** Organização: **40 semanas**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Carga Horária Total		
		SubFunção	Função	Horas
			Horas/Aula	
2. Educação para Saúde	1.2. Nutrição	80	200	167
	1.2. Fundamentos de Patologia	120		
2. Proteção e Prevenção	2.1 Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	40	440	367
	2.2 Biossegurança nas ações de saúde	40		
	2.3 Dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos	360		
3. Recuperação e Reabilitação	3.1 Primeiros Socorros	80	400	333
	3.2 Produção de Produtos Terapêuticos e Cosméticos	320		
4. Gestão em Saúde	4.1 Organização do Processo de Trabalho em Saúde	80	280	233
	4.2 Organização do Processo de Trabalho em Farmácia	120		
	4.3 Noções de Economia e Administração	40		
	4.4 Vendas e Negociações	40		
5. Uso e Gestão de Computadores	5.1 Utilização da Informática como ferramenta de trabalho	120	120	100
Sub Total			1440	1200
Estágio Supervisionado			120	100
TOTAL GERAL			1560	1300

Ponta Grossa, 11 de abril de 2012



1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Farmácia.



PROCESSO N° 2528/13

1.5 Articulação com o Setor Produtivo


A instituição de ensino mantém convênios com:

- Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
- Instituto de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA
- RC Laboratórios Clínicos Ltda – UNILAB
- Motiva – Ação Academia
- Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná
- Centro de Condicionamento Físico Viva Vida Ltda
- Laboratório Correia e Moraes
- Hospital Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
- Laboratório de Análises Clínicas Oscar Pereira Ltda
- Tonon Alves Laboratório de Análises Clínicas Ltda
- Água de Anjo – Farmácia de Manipulação
- Farmácia Herculano Lisboa
- Farmácia Senhor Bom Jesus
- ARCC – Manipulações Farmacêuticas Ltda
- Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Vicentino

Os termos de convênios estão anexados às fls. 232 à fl.

266.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

		COLÉGIO SANT'ANA				
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA – CNPJ 80234826/0012-07 RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR. CEP. 84010-310 - FONE : (042) 3224-0301						
CURSO : ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM FARMACIA						
QUADRO - AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO						
EPOCA	SÉRIE	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS
2009	1ª	19	-	-	8	11
	2ª	9	-	-	-	9
	3ª	9	-	-	-	9
2010	1ª	31	-	4	6	21
	2ª	10	-	1	-	9
	3ª	9	-	-	1	8
2011	1ª	36	-	1	4	31
	2ª	20	-	-	1	19
	3ª	9	-	-	-	9
2012	1ª	19	-	-	3	16
	2ª	29	2	1	3	23
	3ª	19	-	1	2	16
2013	1ª	21	-	-	1	20
	2ª	15	-	1	-	14
	3ª	16	1	-	-	15
2014	1ª	-	-	-	-	-
	2ª	20	-	-	-	-
	3ª	14	-	-	-	-



PROCESSO N° 2528/13

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Lizianne Eliza Mikosz Checchia	- Graduada em Farmácia - Especialização em Ensino e Práticas de Ciências	- Coordenadora de Curso - Coordenadora de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 678/13 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia, Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perito Duilio Marques Ribeiro Junior, graduado em Farmácia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 469/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 41/12, de 12/09/12.

Dados Gerais do Curso:

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de Funcionamento: período diurno, em 03 anos, com 06 aulas diárias de 50 min., de 2ª a sábado

Número de vagas: 30 vagas

Período de Integralização: mínimo 03 anos e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: o aluno deverá estar matriculado no Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, concomitante ao Ensino Médio



PROCESSO N° 2528/13

Matriz Curricular

Para:

TÉCNICO EM FARMÁCIA –CONCOMITANTE

Implantação: Gradativa Duração: 3 anos CH: 1300 horas CH: 1560 h/aulas
Ano de Implantação: 2013 Turno: Diurno Organização: 40 semanas

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Carga Horária			Carga Horária Total		
		1°	2°	3°	SubFunção	Função	Horas
						Horas/Aula	
3. Educação para Saúde	Anatomia e fisiologia		40	40	80	240	200
	Nutrição	80	-	-	80		
	Fundamentos de Patologia	-	80	-	80		
2. Proteção e Prevenção	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	-	40	-	40	480	400
	Biossegurança nas ações de saúde	40	-	-	40		
	Dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos	120	120	160	400		
3. Recuperação e Reabilitação	Primeiros Socorros	40	40	-	80	440	367
	Produção de Produtos Terapêuticos e Cosméticos	120	120	120	360		
4. Gestão em Saúde	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	-	-	40	40	200	167
	Organização do Processo de Trabalho em Farmácia	-	40	40	80		
	Noções de Economia e Administração	-	40		40		
	Vendas e Negociações	-	-	40	40		
5. Uso e Gestão de Computadores	Utilização da Informática como ferramenta de trabalho	40	40	-	80	80	66
Sub Total						1440	1200
Estágio Supervisionado		30	40	50		120	100
TOTAL GERAL						1560	1300

Ponta Grossa, 03 de junho de 2013





PROCESSO N° 2528/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 41/12, de 12/09/12.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para o Plano de Curso, biblioteca, laboratório de Farmácia e Análises Clínicas, laboratório de Anatomia, de Física e Informática, todos com os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Foram apensados ao processo, em 29/07/14, os seguintes documentos:

- a) planilha de autoavaliação do curso; (fl.470)
- b) certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. (fls. 471 e 472)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 1.200 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.300 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos ou 01 ano e meio, de acordo com o regime de matrícula, presencial, do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, mantido pela Associação Missionária de Beneficência, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 41/12, de 12/09/12, de acordo com o descrito neste Parecer.



PROCESSO N° 2528/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

d) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2528/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício